



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.132 /

"ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 8º DA LEI Nº 4.562, DE 19/09/1989, QUE DISPÕE SOBRE A FEIRA DE ARTES E ARTESANATO DE POÇOS DE CALDAS - FEARPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 8º da Lei nº 4.562, de 19 de setembro de 1989, que "dispõe sobre a Feira de Artes e Artesanato de Poços de Caldas - FEARPO e dá outras providências", fica acrescido do seguinte parágrafo segundo:

"§ 2º - A mudança de local da feira, nos termos da alínea 'g' do parágrafo anterior, deverá ser precedida de autorização legislativa."

ART. 2º - Por força do disposto no artigo anterior, o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 4.562/89, passa a ser numerado como parágrafo primeiro.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE DEZEMBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1374, de 29/12/95.
smg/rms.